



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS Nº 209, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

Processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de outubro de 2019, para projeto aprovado pela Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN) e a Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE), torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de outubro de 2019, para atuação no projeto de Extensão “Curso de Aperfeiçoamento para profissionais e gestores do Sistema Único de Saúde para o Enfrentamento e Controle da Obesidade no âmbito da Atenção Básica” aprovada no Edital PROECE/UFMS nº 150, de 28 de dezembro de 2018 (EXT/2019), observadas as regras gerais dispostas pela Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS e demais condições dispostas pelo presente Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital especifica procedimentos e critérios do processo seletivo de candidatos à concessão de bolsas de extensão concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência a partir de outubro de 2019, que aprovou a proposta “Curso de Aperfeiçoamento para profissionais e gestores do Sistema Único de Saúde para o Enfrentamento e Controle da Obesidade no âmbito da Atenção Básica” pela Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS, que visa criar redes regionais e descentralizadas de ensino, pesquisa e extensão para enfrentamento e controle da obesidade no território da Atenção Básica nos 27 estados brasileiros. O potencial de extensão da proposta aprovada reside na formulação e aplicação de dois cursos no formato semipresencial, para gestores de saúde e profissionais das equipes multiprofissionais da Atenção Básica no estado do Mato Grosso do Sul.

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data limite</b>
<b>1.</b> Lançamento do Edital de divulgação do processo seletivo no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade.	17/10/2019
<b>2.</b> Inscrição dos interessados em participar do processo seletivo e entrega de comprovantes exigidos.	28/10/2019 a 03/11/2019
<b>3.</b> Análise das inscrições e documentos pela Comissão de Processo Seletivo	04/11/2019
<b>4.</b> Previsão de Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e pontuação dos currículos	05/11/2019

Etapa	Data limite
5. Interposição de Recursos sobre o resultado preliminar via e-mail no endereço: <a href="mailto:redecoabms@gmail.com">redecoabms@gmail.com</a>	06/11/2019
6. Divulgação dos recursos interpostos por e-mail, das inscrições deferidas pós recurso e do local e horário das entrevistas da próxima etapa de seleção no site da FACFAN e no boletim de serviço da UFMS.	08/11/2019
7. Entrevista com os candidatos cujas inscrições foram deferidas	12/11/2019
8. Divulgação e homologação, pela FACFAN e PROECE, dos Bolsistas selecionados com vigência a partir de <b>dezembro</b> de 2019 no portal da FACFAN e no Boletim de Serviço da UFMS.	14/11/2019
9. Contratação dos bolsistas via sistema da Plataforma Carlos Chagas/CNPq	25/11/2019 a 29/11/2019

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS, DO VALOR DAS BOLSAS, DA VIGÊNCIA E DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE CADA MODALIDADE DE BOLSA PROPOSTA

3.1. Serão oferecidas no total de duas (02) bolsas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI-C, segundo as normas contidas no manual do CNPq, disponível no link:  
[http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314](http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314).

#### 3.1.1 Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI-C (02 vagas)

##### 3.1.1.1 - Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

##### 3.1.1.2 Requisitos mínimos para o bolsista (ANEXO II)

- a) Profissional com ensino superior completo em Nutrição;
- c) Dedicção de 8 horas diárias ao projeto, sendo baseado na unidade SEAD – Secretaria de Educação a Distância;
- d) Disponibilidade para viagens frequentes dentro do território do Mato Grosso do Sul;
- e) Profissional com atuação pregressa em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia;
- f) Não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.

Obs.: A experiência profissional será comprovada por meio do Currículo Lattes no ato da contratação. Caso a plataforma Carlos Chagas detecte algo incompatível entre o perfil do bolsista e as declarações dispostas no Currículo Lattes, o mesmo estará desclassificado para receber a bolsa. Fica a cargo do candidato observar as regras dispostas pelo CNPq para assumir a presente modalidade de bolsa.

[http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314](http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314)

##### 3.1.1.3 Duração

A bolsa na modalidade DTI - C, segundo o aprovado no edital para a presente chamada, terá duração de doze (12) meses a partir da contratação do bolsista.

##### 3.1.2.4 Benefícios

A bolsa na modalidade DTI - C possui o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo pagos diretamente ao bolsista pelo CNPq em conta corrente própria do mesmo, no Branco do Brasil, no primeiro dia útil do mês, em doze (12) parcelas de igual valor.

Obs.: Profissionais com vínculo empregatício/ funcional receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

#### 3.1.1.5 Notas sobre a modalidade de bolsa:

1- aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;

2- aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;

3- o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;

4- profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq; Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima; [1]

5- aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;

6- independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

## 4. DAS INSCRIÇÕES, DO PERFIL E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas, no período de 28 de outubro a 03 de novembro de 2019, no sítio eletrônico <http://sigproj.ufms.br/>. Todos os documentos e comprovações exigidas para a bolsa pretendida deverão ser escaneados e inseridos na plataforma SIGproj de acordo com as instruções contidas no sistema.

4.2. Será dada prioridade na escolha dos bolsistas a pessoas que atenderem ao perfil e critérios de avaliação consoante às especificidades descritas em cada perfil de bolsa.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em formato PDF:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

c) E comprovantes de experiência exigidos no item 3.1.1.2 (ANEXO II).

4.5 A Comissão de Seleção de Bolsa, será responsável pela conferência dos comprovantes de experiência, bem como a condução da entrevista dos candidatos qualificados para a bolsa.

4.6 O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

4.7 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), e as regras dispostas no CNPq sobre Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora ([http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314](http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314)), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada modalidade de bolsa, será publicada em Edital desta Unidade no prazo informado no

item 2 do presente Edital.

5.2. Somente serão consideradas aprovadas as bolsas quando publicadas nos Editais de divulgação e homologação da FACFAN e da PROECE, conforme prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

5.3. A liberação do pagamento da bolsa após a seleção dos bolsistas fica atrelada ainda ao CNPq e suas regras para concessão de bolsas, após cadastro dos mesmos na plataforma Carlos Chagas (<http://efomento.cnpq.br/efomento/>).

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral.

6.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

6.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

6.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

6.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

6.3.3. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

6.3.4. Por desempenho insuficiente.

6.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "6.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

6.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando ao Coordenador do Projeto todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do CNPq.

6.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do coordenador da proposta aprovada na Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS, com decisão justificada ou mediante solicitação ao Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

6.7. O pagamento das bolsas, constantes neste edital, são de responsabilidade do CNPq e ficam subordinadas ao orçamento aprovado na Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS.

6.8. Podem concorrer às vagas do presente edital, pessoas internas e externas à UFMS, conforme disposto no Art. 23, parágrafo único da Resolução 144 de 28 de dezembro de 2018.

6.9. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com a Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição.

MARCELO FERNANDES PEREIRA  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte/PROECE

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO  
Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN)

Anexo I do EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS Nº 209, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo para a inscrição de pedidos de concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de outubro de 2019, nas ações de extensão a serem submetidas no Edital FACFAN/PROECE/UFMS/2019

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo:			
RG:	Sexo:	Data de Nascimento:	
CPF:			
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):	

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

**2. BOLSA PRETENDIDA**

- **Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI-C**

**3. ANEXOS**

<input type="checkbox"/> Currículo lattes comprovado (atualizado)
<input type="checkbox"/> Comprovação do currículo conforme o perfil da bolsa pretendida

**4. DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital FAFAN/PROECE/UFMS nº 209/2019, e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018);
3. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## ASSINATURA DO CANDIDATO

Anexo II do EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS Nº 209, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019  
FICHA DE INSCRIÇÃO

*Processo seletivo para a inscrição de pedidos de concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de outubro de 2019, nas ações de extensão a serem submetidas no Edital FACFAN/PROECE/UFMS/2019*

**Barema Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI-C**

Exigência	Pontuação por item	Observação	Pontuação Obtida
<b>Graduação em Nutrição</b>	Requisito mínimo	Não apresentar a titulação ou declaração de conclusão de curso representa desclassificação à concorrência da bolsa	
<b>Comprovação de Não vínculo empregatício (carteira de trabalho em branco)</b>	Requisito mínimo	Não apresentação representa desclassificação à concorrência da bolsa	
<b>Declaração de disponibilidade de 30 horas semanais de dedicação (ANEXO III)</b>	Requisito mínimo	Não apresentação representa desclassificação à concorrência da bolsa	
<b>Mestrado concluído ou em andamento em Nutrição em Saúde Pública ou Atenção Primária à Saúde ou Saúde da Família ou áreas afins</b>	Requisito mínimo	Não apresentar a titulação representa desclassificação à concorrência da bolsa	
<b>Experiência Profissional em atuação em Nutrição em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Atenção Básica</b>	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
<b>Experiência Profissional em desenvolvimento de EaD</b>	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
<b>Atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia</b>	10 pontos por atividade	Máximo de 5 atividades contabilizadas	
<b>Docência comprovada na área de Nutrição e Saúde Coletiva</b>	10 pontos por ano	Máximo de 5 anos contabilizados	
<b>Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis A1 a A2</b>	10 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
<b>Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B1 a B2</b>	5 pontos por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
<b>Publicações científicas publicadas em periódicos de qualis B3 a C</b>	1 ponto por manuscrito	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	
<b>Publicações Técnicas na área de Nutrição em Saúde Pública ou Atenção Primária à Saúde ou</b>	3 pontos por	Máximo de 5 manuscritos contabilizados	

Saúde da Família	manuscrito		
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	295 pontos		

Anexo III do EDITAL FACFAN/PROECE/UFMS Nº 209, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo para a inscrição de pedidos de concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de outubro de 2019, nas ações de extensão a serem submetidas no Edital FACFAN/PROECE/UFMS/2019

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro que não possuo

vínculo empregatício e me disponho a me dedicar ao projeto aprovado pela Chamada CNPq/MS/SAS/DAB/CGAN Nº 26/2018 ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA OBESIDADE NO ÂMBITO DO SUS por 30 horas semanais de novembro de 2019 a outubro de 2020.

Declaro também que se falsear essas informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, e ter minha bolsa suspensa e o valor previamente pago ressarcido ao CNPq, poderei responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 17/10/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Paola Murino Rafacho, Diretor(a), Substituto(a)**, em 17/10/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1560472** e o código CRC **51356EB8**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.017407/2019-21

SEI nº 1560472